



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 060/91 de 19 de fevereiro de 1991.

Dispõe sobre doação de terrenos à COHAB/MS Companhia de Habitação de Mato Grosso do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à COHAB/MS Companhia de Habitação de Mato Grosso do Sul, uma área medindo 24.000 m² (vinte e quatro mil metros quadrados), representada pelas quadras de números 297, 320, e 344.

Art. 2º - A doação de que trata o Artigo 1º, faz-se necessário para que seja construído 80 (oitenta) unidades habitacionais, denominado Projeto Minuano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 19 de fevereiro de 1991.

24.000 m²
DURVAL ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal
89
29.
10/04/91
MRS